A C Ó R D Ã O

TC-004604.989.25-1 (ref. TC-004359.989.25-8)
Agravante: Milton Pereira de Souza.
Agravado: Despacho da E. Presidência, exarado no TC-004359.989.25-8 e publicado no DOE-TCESP de 27/02/25, que indeferiu liminarmente o processamento da consulta a respeito da utilização de Atestado de Capacidade Técnico Operacional com conteúdo falso em licitação pública.
Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

EMENTA: AGRAVO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.
Despacho recorrido suficientemente fundamentado nos normativos aplicáveis. Legitimidade ativa ad causam. Pressuposto indispensável que não foi observado no caso concreto. Razões recursais insubsistentes. Recurso conhecido e não provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004604.989.25-1.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **9 de abril de 2025**, sob a presidência do Conselheiro Antonio Roque Citadini, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, preliminarmente, conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a determinação dantes exarada.

Presentes a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Fere, e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Denis Dela Vedova Gomes.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Y284-3RKE-8H3H-420L